FEDERAÇÃO DE SURF E SUP DO ESTADO DE ALAGOAS – FSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

A Federação de Surf e SUP do Estado de Alagoas – FESSEA, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todas as associações filiadas para participarem da Assembleia Geral Eleitoral, destinada à eleição da nova Diretoria da Federação para o próximo mandato, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação vigente.

1. DATA, HORÁRIO E MODALIDADE

A Assembleia Geral Eleitoral será realizada conforme as seguintes informações:

- **Data:** 30 de novembro de 2026.
- **Horário:** 19h (horário de Brasília).
- **Modalidade:** Online.
- **Plataforma:** Google Meet.
- **Link de acesso:** Será encaminhado previamente aos representantes devidamente credenciados e autorizados.

2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS ASSOCIAÇÕES

Todas as associações filiadas que desejarem participar do processo eleitoral deverão encaminhar sua documentação institucional atualizada, comprovando sua existência jurídica, regularidade administrativa e legitimidade de representação.

Serão exigidos os seguintes documentos:

I – Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório;

II – Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada e dentro do prazo de vigência;

III – Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, demonstrando situação ativa;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;

V – Certidões negativas de débitos e demais documentos de regularidade exigíveis, quando aplicáveis;

VI – Documento oficial de identificação do presidente da associação.

3. DO PRAZO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Fica estabelecido o dia **15 de novembro de 2026** como prazo final para encaminhamento de toda a documentação institucional exigida.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail oficial da Federação:

fesea.alagoas@gmail.com

A documentação deverá estar completa, atualizada e legível para análise e conferência pela comissão eleitoral.

4. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

As associações filiadas interessadas em participar do processo eleitoral deverão observar os seguintes critérios:

I – Cada associação filiada poderá apresentar somente uma chapa para concorrer à eleição da Diretoria da FSEA;

II – A apresentação da chapa deverá ser realizada exclusivamente pelo presidente da associação filiada, devidamente identificado e com representação comprovada;

III – A chapa deverá conter a relação completa dos candidatos, com seus respectivos nomes e cargos pretendidos;

IV – Todos os candidatos deverão apresentar documento oficial de identificação;

V – Cada candidato deverá apresentar declaração individual de inexistência de vínculo com a associação filiada responsável pela apresentação da chapa;

VI – Todos os integrantes deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto Social da Federação.

O prazo final para apresentação e inscrição das chapas será **15 de novembro de 2026**.

As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente para:

fe HYPERLINK "mailto:fessea.alagoas@gmail.com"s HYPERLINK "mailto:fessea.alagoas@gmail.com"sea.alagoas@gmail.com

Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses previstas no Estatuto Social.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A comissão eleitoral será responsável pela análise e validação das chapas apresentadas.

Serão observados:

I – Cumprimento dos requisitos estatutários;

II – Regularidade da associação responsável pela apresentação da chapa;

III – Identificação de todos os candidatos;

IV – Correspondência entre os candidatos e os cargos pretendidos;

V – Apresentação das declarações e documentos exigidos;

VI – Atendimento às condições de elegibilidade previstas no Estatuto Social.

A comissão eleitoral realizará a análise documental e formalizará a homologação das chapas aptas a concorrer ao processo eleitoral.

Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas aos interessados, observados os procedimentos e prazos previstos nas normas eleitorais e no Estatuto Social.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Considerando a necessidade de garantir organização, segurança e legitimidade ao processo eleitoral, a participação na Assembleia Geral Eleitoral será restrita às seguintes pessoas:

I – Integrantes da comissão eleitoral;

II – Candidatos oficialmente inscritos nas chapas homologadas;

III – Presidentes das associações filiadas devidamente habilitadas;

IV – Representantes legais das associações, mediante apresentação de procuração registrada em cartório, com firma devidamente reconhecida;

V – Advogados devidamente identificados que estejam acompanhando e prestando assistência jurídica às diretorias das associações filiadas.

Não será permitida a participação de pessoas que não estejam expressamente autorizadas neste edital.

Cada associação deverá observar a indicação de apenas um representante oficial para sua representação na Assembleia, respeitadas as condições estabelecidas neste edital.

O acesso à reunião será realizado mediante identificação e credenciamento prévio.

O link do Google Meet será encaminhado exclusivamente aos participantes autorizados.

7. DO DIREITO DE VOTO E DA REPRESENTAÇÃO

O direito de voto será assegurado exclusivamente às associações filiadas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e devidamente habilitadas após análise documental.

I – O voto deverá ser exercido pelo presidente da associação filiada;

II – Na impossibilidade de participação do presidente, será permitido o exercício do voto por representante legal, mediante apresentação de procuração registrada em cartório e com firma reconhecida;

III – A procuração deverá conter poderes expressos para representar a associação na Assembleia Geral Eleitoral e exercer o respectivo direito de voto;

IV – Cada associação habilitada terá direito a um único voto, conforme as disposições estatutárias;

V – Não será permitido voto duplicado ou representação sem a devida comprovação legal;

VI – A identificação dos representantes e a confirmação do direito de voto serão realizadas antes do início da votação.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A Assembleia Geral Eleitoral será realizada por meio da plataforma Google Meet, observando os procedimentos necessários para assegurar a transparência e a legitimidade da eleição.

Serão realizados:

I – Credenciamento e identificação dos participantes;

II – Conferência das associações habilitadas;

III – Confirmação do quórum estatutário;

IV – Apresentação das chapas homologadas;

V – Condução do processo de votação;

VI – Apuração dos votos;

VII – Divulgação do resultado eleitoral;

VIII – Registro dos procedimentos e do resultado em ata oficial.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS

As associações filiadas poderão apresentar questionamentos fundamentados relativos à documentação, representação das entidades ou regularidade das chapas inscritas.

As impugnações deverão ser encaminhadas formalmente à comissão eleitoral, que será responsável pela análise e deliberação, respeitando o direito de manifestação e defesa dos envolvidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por finalidade assegurar transparência, legitimidade, organização e segurança jurídica ao processo eleitoral da Federação de Surf e SUP do Estado de Alagoas – FSEA.

Todas as associações filiadas deverão observar integralmente as exigências estabelecidas neste edital, no Estatuto Social da Federação e na legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente, respeitando as disposições estatutárias e a legislação aplicável.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2026.

FEDERAÇÃO DE SURF E SUP DO ESTADO DE ALAGOAS – FESSEA

gov.br
Documento assinado digitalmente
AISLAN PONTES DOS SANTOS
Data: 30/10/2026 18:55:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br